

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2019/SME

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público destinado à formação de cadastro reserva para contratação em caráter temporário, das categorias Docente e Apoio Pedagógico, do quadro de pessoal do Magistério do Município de São José (SC).

A Prefeitura Municipal de São José e a Secretaria Municipal de Educação tornam público que se encontram abertas, no período de 8 de agosto a 9 de setembro de 2019, as inscrições do Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva de Professores, Auxiliares de Ensino e Auxiliares de Sala para a atuação na Educação Básica, nos níveis de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, em contratação de caráter temporário para vagas que surgirem no ano letivo de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670 de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744 de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908 de 17 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 5.182 de 04 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 5.353, de 03 de dezembro de 2013.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina -UFSC, Trindade, CEP 88.040-900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032 e-mail: educasaojose2020@fepese.org.br.
- 1.2 O Edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos, serão publicados no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.4 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO.
- 1.5 A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.
- 1.6 A FEPESE informará por e-mail o deferimento da inscrição, o local de prova e outras informações. A FEPESE não se responsabilizará, no entanto, por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o

candidato sempre consultar o site do Concurso Público na Internet: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>, para verificar as informações oficiais do certame.

- 1.7 O presente Processo Seletivo Público terá validade unicamente para o ano letivo de 2020.
- 1.8 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Público não criam direito à imediata contratação do candidato, que será concretizada na medida das necessidades do Município e disponibilidades orçamentárias.
- 1.9 O Cronograma de Atividades do Concurso Público consta no Anexo IX, do presente Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de alteração no endereço eletrônico do Concurso Público: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>.

2 DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 2.1 Os candidatos poderão obter informações adicionais, consultar a cópia do presente Edital, ter acesso a equipamentos e pessoal para orientar as inscrições e entregar documentos no Posto de Atendimento aos candidatos na sede da FEPESE em Florianópolis e em São José:

Posto de Atendimento 1

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE

Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Trindade – Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Horário do último dia de inscrições: das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Posto de Atendimento 2

Município de São José

Centro de Referência
Rua José Gonzaga de Lima, nº 143. Kobrasol.

Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 18h.
Horário do último dia de inscrições: das 8h às 16h.

- 2.2 O atendimento presencial aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Em determinados horários e dias poderá ocorrer a formação de filas. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues, rigorosamente, no prazo previsto no Edital:
 1. **Pessoalmente ou por procurador** devidamente constituído; ou
 2. **Pela internet**, através de upload (carregamento), no site do Concurso Público, na Internet <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>; ou
 3. **Via postal**.
- 2.3.1 Entrega pessoal ou por Procurador. Os candidatos que desejarem entregar pessoalmente um documento deverão comparecer na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em São José, nos endereços e horários informados no item 2.1. Caso a entrega seja feita por Procurador, este deve portar documento de identificação com foto e instrumento de Procuração, com poderes especiais, para entregar documentos em seu nome.
- 2.3.2 Entrega pelos correios (via postal). A remessa pelo correio deve ser feita, preferencialmente, por SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), e postada com a máxima antecedência, pois só serão aceitos

os documentos entregues à FEPESE até o último dia previsto no Edital para a entrega presencial do documento, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

Endereço para remessa postal:

FEPESE- Fundação de Ensino e Pesquisas Socioeconômicos
Concurso Público – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Florianópolis, SC

2.3.3 Envio de documentos online (upload). Para fazer o upload o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
2. Acessar o site do Concurso Público na Internet: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>;
3. Na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba “Cadastro”;
4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se refere o documento, o link “Escolher arquivos”;
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Atualizar os dados”.

2.3.4 Não são admitidas, após o término do prazo para a sua apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2.4 Os horários constantes do presente Edital são os de Brasília, DF.

2.4.1.1 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a devida antecedência, pois só serão avaliados se forem entregues, no endereço da FEPESE, rigorosamente no prazo previsto pelo Edital, valendo como comprovação unicamente a data de entrega à FEPESE, constante no recibo/ rastreamento emitido pelo Correio.

3 FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DISCIPLINAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

3.1 As funções temporárias, disciplinas e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a) Licenciatura em Educação Especial; b) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou c) Licenciatura plena em Pedagogia com certidão de frequência em licenciatura em Educação Especial; ou d) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e pós-graduação em Educação Especial; e) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e 200 (duzentas) horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS), com carga horária dos certificados de, no mínimo 40 (quarenta) horas; ou f) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério e 200 (duzentas) horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS), com carga horária dos certificados de, no mínimo 40 (quarenta) horas. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia e 200 (duzentas) horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS).

CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE ENSINO	INTÉRPRETE EDUCACIONAL	<p>Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Bacharelado Letras LIBRAS; ou b) Diploma de conclusão de qualquer curso superior de licenciatura, com fluência em LIBRAS comprovado com certificado de, no mínimo, 120 horas de aperfeiçoamento em LIBRAS; ou c) Certificado de conclusão de curso de Magistério, com certificado de, no mínimo, 120 horas de curso de aperfeiçoamento em LIBRAS.</p> <p>Não habilitado: a) Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de bacharelado em Letras – LIBRAS, com certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas; ou b) Certidão de frequência, a partir da 4ª fase em qualquer curso de licenciatura, com certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas.</p>
AUXILIAR DE ENSINO	ENSINO FUNDAMENTAL/ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	<p>Habilitado: a) <u>Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.</p> <p>- <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia;</p> <p>b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.</p>
AUXILIAR DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL	<p>Habilitado: a) <u>Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil;</p> <p>- <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia;</p> <p>b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.</p>
AUXILIAR DE ENSINO	REVISOR DE BRAILLE	<p>Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia-Educação Especial, e certificado de curso de Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas ou; b) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, e certificado de formação continuada em Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou; c) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, e certificado de Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou; d) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, e certificado de revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas ou; e) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior e certificado de Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.</p>
AUXILIAR DE SALA	EDUCAÇÃO INFANTIL	<p>Habilitado: a) <u>Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil;</p> <p>- <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia;</p> <p>b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.</p>

CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
PROFESSOR	ANOS INICIAIS, PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE), TEMPOS DE APRENDIZAGENS ANOS INICIAIS E FINAIS (TAS), ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	<p>Habilitado: a) <u>Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais;</p> <p>- <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia;</p> <p>b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia, Pedagogia em Anos Iniciais ou em curso Normal Superior.</p>
PROFESSOR	ARTES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ARTÍSTICO-CULTURAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, Desenho ou Teatro.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, Desenho ou Teatro.</p>
PROFESSOR	CIÊNCIAS	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia;</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia.</p>
PROFESSOR	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso.</p>
PROFESSOR	EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) (ITINERANTE)	<p>Habilitado: a) Diploma de Conclusão de licenciatura em Educação Especial; b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou c) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia e diploma de curso de pós-graduação em Educação Especial; ou d) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com certificado de frequência em curso de pós-graduação em Educação Especial; ou e) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com certificado de frequência em curso de complementação/aprofundamento em Educação Especial.</p>
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - ED. INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPORTIVAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA E ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (Dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas).	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física.</p> <p>Para atuar nas Atividades Complementares esportivas: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, certificado de curso de, no mínimo 60 (sessenta) horas ou declaração de, no mínimo, 10 (dez) meses de experiência, ambos na modalidade específica.</p>
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	<p>Habilitado: <u>Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil;</p> <p>- <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia;</p> <p>b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério – Educação Infantil ou conclusão de Magistério com adicional em Educação Infantil.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de licenciatura em Pedagogia, Pedagogia em Educação Infantil ou em curso Normal Superior.</p>
PROFESSOR	ESPAANHOL	<p>Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Espanhol.</p> <p>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol.</p>

CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
PROFESSOR	FILOSOFIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Filosofia. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Filosofia;
PROFESSOR	GEOGRAFIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Geografia. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Geografia.
PROFESSOR	HISTÓRIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em História. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em História.
PROFESSOR	INFORMÁTICA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Informática ou Informática Educacional, ou licenciatura com ênfase em tecnologia da informação. Não habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Ciência da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Rede de Computadores, Tecnólogo em Informática, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação; ou b) Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de graduação em Informática, ou Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Redes de Computadores, ou Manutenção de Computadores, ou Engenharia de Computação, ou tecnólogo em informática; ou c) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio com comprovante de curso na área de informática com no mínimo 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	INGLÊS	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês.
PROFESSOR	LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante)	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura e ou bacharelado em Letras LIBRAS; ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia – Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas; ou c) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia com curso de complementação pedagógica em Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas; Não Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas; ou b) Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura em Letras – LIBRAS; ou c) certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas.
PROFESSOR	MATEMÁTICA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Matemática. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Matemática.
PROFESSOR	PORTUGUÊS	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Português. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras – Português.
PROFESSOR	ARTESANATO – ARTES APLICADAS	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Artes Aplicadas de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Artes Aplicadas de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – BORDADO À MÃO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à mão de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à mão de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
PROFESSOR	ARTESANATO – BORDADO À MÁQUINA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à máquina de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à máquina de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E CABELO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Cabelo de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Cabelo de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E COSTURA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E COSTURA - LINGERIE	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura - Lingerie de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura – Lingerie de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – MANICURE	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Manicure de, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Manicure de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PATCHWORK	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Patchwork de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Patchwork de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM MADEIRA E GESSO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tecido de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tecido de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM TELA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tela de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tela de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – PORCELANA FRIA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Porcelana fria de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Porcelana fria de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
PROFESSOR	ARTESANATO – TRICÔ E CROCHÊ	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Tricô e Crochê de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Tricô e Crochê de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

3.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão.

- 3.3 No caso de estudante da 4ª fase em diante do curso de graduação em licenciatura, será aceito declaração original da instituição de ensino ou atestado de frequência, mencionando a fase e semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, que deverá ser apresentada quando da entrega dos documentos para a admissão.
- 3.4 Os candidatos que não possuem a escolaridade/requisitos exigidos para habilitados, poderão inscrever-se no Processo Seletivo Público, na qualidade de não habilitados, exceto para **Auxiliar de Ensino – Revisor de Braille e Professor de Educação Especial (AEE)**.
- 3.5 Não serão admitidas as inscrições para candidatos não habilitados para o cargo de **Professor – Educação Física-ed. infantil/ ensino fundamental e atividades complementares esportivas na educação básica e escola em tempo integral**, cuja exigência de escolaridade é licenciatura de graduação plena em Educação Física, conforme Ação Civil Pública nº 064.11.027858-9.
- 3.6 O candidato não poderá alterar, a qualquer tempo, a opção feita quando da inscrição por candidato habilitado ou não habilitado.
- 3.7 A jornada de trabalho dos candidatos das áreas/disciplinas indicadas no item 3.1 e a remuneração mensal é a descrita no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	* VENCIMENTO EM REAIS
AUXILIAR DE ENSINO	20 horas semanais	Nível médio: R\$ 1.278,87 Nível superior: R\$ 1.649,84
	30 horas semanais (Ed. Especial no Ensino Fundamental)	Nível médio: R\$ 1.918,30 Nível superior: R\$ 2.474,77
	40 horas semanais	Nível médio: R\$ 2.557,74 Nível superior: R\$ 3.299,69
AUXILIAR DE SALA	40 horas semanais	Nível médio: R\$ 2.557,74 Nível superior: R\$ 2.965,85
PROFESSOR – Educação Infantil	40 horas semanais	Nível médio: R\$ 2.557,74 Nível superior: R\$ 3.299,69
PROFESSOR (Anos Iniciais/ PLE /Alfabetização EJA e Educação Especial, TAS, Escola em Tempo Integral)	20 horas semanais	Nível médio: R\$ 1.278,87 Nível superior: R\$ 1.649,84
	40 horas semanais	Nível médio: R\$ 2.557,74 Nível superior: R\$ 3.299,69
PROFESSOR Anos Finais do Ens. Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos -Fund.	Lic. Plena (R\$ 82,51 h/a)	40horas/aula R\$ 3.300,40
	Ensino Médio (R\$ 58,97)	40horas/aula R\$ 2.557,74
PROFESSOR - ARTESANATO	20 horas semanais	R\$ 1.025,30
	40 horas semanais	R\$ 2.050,60
	40 horas semanais	R\$ 2.050,60

- 3.8 O vencimento mensal da função temporária de Professor será acrescido da gratificação de regência de classe, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), respeitando-se a legislação em vigor.
- 3.9 O vencimento mensal para os candidatos com formação superior em licenciatura – habilitados, será equivalente ao vencimento inicial do servidor efetivo com licenciatura plena, respeitando-se a legislação em vigor.
- 3.10 De acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.738/08, o vencimento do membro do magistério não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, oficializado pelo Ministério da Educação, proporcional à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

- 3.11 O auxílio-alimentação será concedido ao servidor, a título de verba indenizatória, no valor de R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos), R\$ 13,00 (treze reais) ou 17,34 (dezesete reais e trinta e quatro centavos) por dia de efetivo trabalho, de acordo com a sua carga horária semanal, desde que a remuneração total não exceda a R\$ 5.747,64, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2009 e suas alterações.
- 3.12 O vale-transporte será concedido ao servidor, nos termos do Decreto nº 34.055/2011.
- 3.13 A carga horária semanal total é composta de horas ou horas-aulas em efetivo exercício da função e 1/3 (um terço) da jornada destinado ao período de hora-atividade.
- 3.14 Em se tratando de Auxiliar de Ensino em Educação Especial, a carga horária será de:
1. **Auxiliar de Ensino de Educação Especial em Educação Infantil** - 40 (quarenta) horas semanais;
 2. **Auxiliar de Ensino de Educação Especial do Ensino Fundamental** - 30 (trinta) horas semanais;
- 3.15 A carga horária do Auxiliar de Ensino com atuação na Escola em Tempo Integral será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.16 A carga horária do Professor na função em Anos Iniciais, com atuação na Escola em Tempo Integral será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.17 A carga horária mínima permitida para contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público de Professores das disciplinas de Educação Física da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Inglês e Artes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e demais disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Atividades Complementares Esportivas, será de 20 (vinte) horas aulas semanais ministradas, quando da existência das mesmas, exceto para as disciplinas de Espanhol e Ciências da Religião.
- 3.18 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados na função de Professor e/ou Auxiliar de Sala na área de Educação Infantil será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.19 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados na função de Auxiliar de Ensino na área da Educação Infantil será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.20 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados nas funções de Professor de Educação Especial – AEE, Professor de LIBRAS e Auxiliar de Ensino Revisor de Braille - será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.21 O Professor de Educação Especial – AEE realizará assessoria e/ou atendimento itinerante nas unidades de ensino, de acordo com a demanda do polo.
- 3.22 O Professor de LIBRAS realizará assessoria e/ou atendimento itinerante nas unidades de ensino, de acordo com as determinações do Setor de Educação Especial.
- 3.23 A carga horária para o Professor de Artesanato será de 40 horas semanais, podendo ser distribuída em mais de uma unidade de ensino, de acordo com o quadro apresentado, impossibilitada a sua fragmentação.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 São requisitos básicos para a inscrição:
1. Ter nacionalidade brasileira;
 2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos para o ingresso;
 3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

4. Estar ciente com os requisitos de escolaridade exigidos para a função temporária na data de contratação;
 5. Gozar de boa saúde física e mental, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
 6. Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
 7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 4.3 A inscrição somente será efetuada, no período compreendido entre as 12h00min do dia 08 de agosto de 2019 às 16h00min do dia 09 de setembro de 2019, pelos seguintes meios:
1. Via Internet no endereço eletrônico <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>;
 2. Presencialmente ou por Procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em São José.
- 4.4 Instruções para efetuar a inscrição pela Internet:
1. Acessar o endereço eletrônico: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>;
 2. Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
 3. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até o último dia de inscrições.
- 4.5 Instruções para a inscrição Presencial:
1. Comparecer ao posto de atendimento, nos horários informados no item 1.6, munido de documento de identidade original com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 2. Se procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento de procuração específico para realizar a inscrição;
 3. Preencher o Requerimento de Inscrição que lhe será fornecido, assinar e entregar mediante protocolo;
 4. Obter o Boleto da taxa de inscrição e efetivar o seu pagamento em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até a data de encerramento das inscrições.
- 4.6 O candidato só poderá se inscrever para uma única função/disciplina.
- 4.7 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Será permitida, no caso de erro de digitação, a retificação do nome, filiação ou dados de identificação e endereço **até o último dia de inscrições**. Para efetuar as alterações o candidato deverá acessar a **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**. Encerradas as inscrições, só poderá ser alterado o endereço. Até **dia 04 de novembro de 2019**, o endereço poderá ser alterado na **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**, ou por e-mail, ou carta encaminhada à FEPESE. Após esta data, a comunicação deverá ser feita diretamente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José.
- 4.8 A taxa de inscrição é de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.
- 4.9 O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>. No caso de perda do boleto original uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
- 4.10 Só serão validados os pagamentos efetuados até a data do último dia de inscrições.
- 4.11 Não serão aceitas as inscrições, caso não ocorra a compensação do valor pago no prazo previsto (último dia de inscrição).

- 4.12 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.
- 4.13 No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
- 4.14 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.15 Nos locais de atendimento aos candidatos, não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.16 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
- 4.17 **Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.**
- 4.18 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.19 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 4.20 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.
- 4.21 Será concedida a isenção da taxa de inscrição aos candidatos:
1. Doadores de sangue e medula ou que integrem Associação de Doadores e contribuam, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta à doação.
 2. Candidatos que não possuam renda nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010 e Lei 5.344/2013, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 4.21.1 **Pedidos de isenção do valor da inscrição para candidatos doadores de sangue e medula:** Para ter direito à isenção, o doador de sangue ou integrante de Associação de Doadores candidato deverá:
1. Assinalar, quando da inscrição, a opção “ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO- DOADOR DE SANGUE E MEDULA”
 2. Fazer o upload, enviar pelo Correio ou entregar à FEPESE ou em Posto de Atendimento, no Município de São José, até o dia **15 de agosto de 2019**, os seguintes documentos:
 - a. Requerimento pedindo a isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);
 - b. Documento expedido pela entidade coletora discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.
 - c. Para o candidato integrante de Associação de Doadores: documento específico, firmado por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estados ou Municípios, que deverá relacionar, minuciosamente, as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo contribui para estimular a doação de sangue.

4.21.2 **Pedidos de isenção do valor da inscrição para candidatos beneficiados pela Lei Municipal nº 5.006/2010 e Lei nº 5.344/2013:** Para ter direito à isenção, os candidatos devem comprovar que não possuem renda. Para tanto, deverão:

1. No requerimento de inscrição, assinalar a opção “ISENÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL nº 5.006/2010”;
2. Fazer o upload, enviar pelo correio ou entregar na FEPESE, pessoalmente, por procurador ou no Posto de Atendimento, no Município de São José, até o dia **15 de agosto de 2019**, os seguintes documentos:
 - a. Requerimento pedindo a isenção da inscrição (Anexo VI);
 - b. Original ou cópia de comprovante de residência no Município de São José. Caso o nome constante no comprovante de residência não seja o do requerente, deverá anexar declaração do titular do comprovante de que reside naquele domicílio;
 - c. Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (da folha de identificação e do último contrato de trabalho);
 - d. Declaração firmada pelo candidato de que não é detentor de cargo público;
 - e. Declaração firmada pelo candidato de que não possui outra fonte de renda;
 - f. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.22 A constatação, a qualquer tempo, da falsidade de qualquer das declarações ou documentos apresentados implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos praticados e resultados publicados.

4.23 A FEPESE publicará, no sítio do Processo Seletivo: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/> na data de 21 de agosto de 2019, comunicado do deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.24 O resultado dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição após recursos de indeferimento será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>, a partir das 16h do dia 29 de agosto de 2019.

4.25 Para participar do Processo Seletivo, o candidato que tiver o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data determinada pelas normas deste Edital.

5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Público, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível para o cargo/atribuições, constantes neste Edital, na proporção de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

5.3 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.

5.4 Em face de se tratar de Processo Seletivo para formação de cadastro reserva não há oferecimento imediato de reserva de vagas. Desta maneira, será convocado na rigorosa ordem de classificação, 1 (um) candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quando da abertura da 5ª (quinta) vaga para o mesmo cargo/função.

5.5 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e suas alterações.

5.6 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição e fazer o upload ou entregar pessoalmente ou por

procurador devidamente constituído, no Protocolo da FEPESE ou no Posto de Atendimento em São José, ou enviar pelo correio, até o **último dia de inscrições** atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior a 8 de julho de 2019.

- 5.6.1 Caso necessitem de condições especiais para prestar a prova, deverão assinalar o espaço próprio no Requerimento de Inscrição e informar a assistência que desejam. Caso se trate de tempo adicional e ou o uso de equipamentos especiais, além da comprovação da deficiência para fins de reserva de vagas, deverá fazer o upload, ou entregar em um dos Postos de Atendimento, ou enviar pelo correio até o último dia de inscrições, laudo médico que justifique a necessidade de tempo adicional ou o uso de equipamento. É de responsabilidade do candidato a aquisição, transporte, montagem, desmontagem e remoção dos equipamentos que porventura necessite. Os documentos enviados pelo correio só serão analisados se entregues à FEPESE até o último dia de inscrições.
- 5.7 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a viabilidade e a razoabilidade das petições.
- 5.8 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas.
- 5.9 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo Editalício, as determinações do disposto no Edital, terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente.
- 5.10 Os candidatos com deficiência classificados no presente Processo Seletivo Público poderão ser submetidos, a qualquer momento, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não deficiente e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício do cargo.
- 5.11 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a deficientes, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 5.12 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.13 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.14 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 5.15 Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do Processo Seletivo <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>, na data de 18 de setembro de 2019, do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.
- 5.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante, em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação, a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante junto à candidata no ato da amamentação. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova. O acompanhante não poderá levar para o local de amamentação livros, textos, revistas ou qualquer dos equipamentos vedados aos candidatos no local de aplicação da prova.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições será divulgado a partir das 16h00min do dia **18 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>.
- 6.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 7.1 O Processo Seletivo Público para todas as funções constará das seguintes etapas de caráter classificatório:
- Primeira etapa: **Prova Escrita**;
 - Segunda etapa: **Prova de Títulos de pós-graduação**.

8 DA PROVA ESCRITA

- 8.1 A Prova Escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo/disciplina. Será constituída de questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais 01 (uma) única será a correta.
- 8.2 A Prova Escrita será realizada no dia **06 de outubro de 2019**, com a duração de 3 (três) horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados na data de **30 de setembro de 2019**, no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>.

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões para ingresso dos candidatos	14h
Fechamento dos portões (a partir deste horário não mais será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação).	14h50min
Abertura dos envelopes e início da distribuição dos cadernos de provas aos candidatos.	14h50min
Início da resolução da prova.	15h
Tempo mínimo para entrega de prova e ou retirada do candidato.	16h
Término da resolução da prova. A partir deste momento serão recolhidos os cadernos de prova e cartões dos candidatos remanescentes.	18h

- 8.3 As áreas de conhecimento, o número e o valor das questões constam dos quadros abaixo.
- 8.3.1 **Para o cargo de Professor de Artesanato** – Artes Aplicadas/Bordado à mão/Bordado à máquina/Corte e Costura/Corte e Costura Lingerie/Corte e Cabelo/Manicure/Patchwork/Pintura em Madeira e Gesso/Pintura em Tecido/Pintura em Tela/Porcelana Fria e Tricô e Crochê:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação	05	0,15	0,75
Conhecimentos específicos	25	0,29	7,25
Totais	30		8,00

8.3.2 Para os demais cargos/disciplinas:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação	10	0,20	2,00
Conhecimentos específicos na área/disciplina	20	0,30	6,00
Totais	30		8,00

- 8.4 A nota da Prova Escrita terá o valor máximo de 8,00 (oito pontos). À nota obtida pelo candidato na Prova Escrita será somada a alcançada na Prova de Títulos.
- 8.5 Os programas sobre os quais a Prova Escrita será elaborada encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 8.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, munido de original do documento de identificação com foto, não se aceitando cópias e/ ou protocolos.
- 8.7 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 8.8 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 8.9 Não será permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para seu início ou que não apresentar a devida identificação.
- 8.10 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
1. Caderno de provas e cartão resposta;
 2. Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
 3. Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 4. Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
- 8.11 A FEPESE, objetivando garantir a lisura, autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo público, poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences, inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do Processo Seletivo público.
- 8.12 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade **até o último dia de inscrições** e entregar, até esta mesma data, à FEPESE laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 8.13 O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta.
- 8.14 Antes de iniciar a resolução da prova, deverá ler e conferir todos os dados, informações e instruções contidos no cartão-resposta e caderno de questões, verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova. Quaisquer erros, falhas ou divergências devem ser comunicados imediatamente ao fiscal de sala.
- 8.15 Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, a FEPESE diligenciará por todos os meios possíveis, no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito. Caso não haja número suficiente de cadernos para

a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo. O tempo decorrido até que o caderno de provas venha a ser substituído será compensado a todos os candidatos prejudicados.

- 8.16 O candidato deverá transcrever para o cartão-resposta, utilizando caneta de material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.
- 8.17 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta. Não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.
- 8.18 O cartão-resposta **não será substituído** por erro do candidato.
- 8.19 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);
 3. Com mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. Não assinalada no cartão de respostas;
 5. Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.
- 8.20 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.
- 8.21 A prova e o cartão-resposta não poderão ser entregues antes de 01 (uma) hora após o seu início.
- 8.22 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do Processo Seletivo Público, antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 8.23 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo.
- 8.24 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico <http://educasaojose2020.fepese.org.br/> a partir das **20h00min do dia da sua realização**.
- 8.25 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
- 8.26 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público.
- 8.27 Durante a prova não será permitido(a):
1. a comunicação entre os candidatos;
 2. a consulta a qualquer obra ou anotação;
 3. o uso de óculos escuros, salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal, relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura ou o porte de armas;
 4. a saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal;
 5. fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada de acordo com o item 8.10 (4).
- 8.28 Em respeito à liberdade religiosa é permitido aos candidatos o uso de turbante, quipá, solidéu, gahfiya ou hijab. Caso a vestimenta ou cobertura cubra as orelhas, o candidato deverá dirigir-se com a devida antecedência à Coordenação do local de prova para obter a devida autorização.
- 8.29 O candidato que trazer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverá entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.

- 8.30 A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.
- 8.31 A **Prefeitura Municipal de São José** e a **FEPese** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, para todos os cargos, constará da avaliação dos certificados do curso de pós-graduação em nível de Especialização ou de diplomas do curso de Mestrado e de Doutorado, unicamente em disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, entregues no período de inscrição, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente Edital.

9.2 A nota na Prova de Títulos será a pontuação obtida com a análise do documento apresentado. A pontuação máxima admitida é de 2,00 (dois pontos) que será somada à nota da Prova Escrita para o cálculo da nota final do candidato.

9.2.1 Pontuação:

Título/Documento	Pontuação
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Especialização	0,50
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado	1,00
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Doutorado	2,00

9.2.1.1 Será avaliado **unicamente** um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado o de maior valor acadêmico.

9.3 São considerados na área da Educação, unicamente os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (**Anexo III**).

9.4 Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou enviar pelo correio ou entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede da FEPese ou no Posto de Atendimento no Município de São José, até o **último dia de inscrição**:

1. Requerimento da Prova de Títulos devidamente preenchido e assinado (**Anexo IV**);
2. Cópia de boa qualidade, de todas as folhas do documento, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

9.5 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e ou Doutorado obtidos no exterior só serão avaliados se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição pública de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

9.6 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

9.7 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação em nível de especialização o candidato cujo cargo exigir este título como condição para a inscrição.

9.8 Não serão pontuados:

1. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente Edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de

Pós-graduação, com data igual ou posterior a 8 de agosto de 2018, atestando que o candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação e seu diploma acha-se em confecção

2. Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
3. Os títulos obtidos em cursos que não sejam da disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, conforme a relação constante no Anexo III deste Edital;
4. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
5. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

9.9 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

9.10 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

9.11 A FEPESE publicará no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>, o Resultado da Prova de Títulos, a partir das 20h00min do dia **21 de outubro de 2019**.

10 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final do Processo Seletivo Público será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPE + NPT$$

Sendo:

NF = Nota Final

NPE = Nota da Prova Escrita

NPT = Nota da Prova de Títulos de pós-graduação

10.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final e o grupo para o qual se inscreveram.

10.3 A classificação será feita por área/disciplina, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:

1. Grupo 1: Lista de classificação dos **candidatos habilitados**;
2. Grupo 2: Lista de classificação dos **candidatos não habilitados**.

10.4 Para fins deste Edital, candidatos **habilitados** são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 3.1 do Edital.

10.5 Para fins deste Edital, candidatos **não habilitados** são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 3.1 do Edital.

10.6 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. **A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.**

10.7 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.8 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

1. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da disciplina;
2. Maior número de acertos nas questões de Legislação e conhecimentos gerais sobre educação;

3. Maior pontuação na Prova de Títulos de pós-graduação;
4. Maior idade.

10.9 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso do (da):

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Não homologação da inscrição;
3. Gabarito preliminar das questões da Prova Escrita;
4. Resultado da Prova Escrita;
5. Resultado da Prova de Títulos de pós-graduação; e do
6. Resultado final.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos pela internet, entregues pessoalmente ou por procurador, nos postos de atendimento ou enviados via postal, até às 17 horas do **segundo dia útil** subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.

11.2.1 Instruções para interposição de recursos pela Internet:

1. Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo Público <http://educasaojose2020.fepese.org.br/> e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;
2. Preencher *online*, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas.

11.2.2 Instruções para Interposição de recursos para entrega presencial (pessoal ou por procurador) ou remessa postal:

1. Preencher corretamente o requerimento para interposição de recursos (**Anexo VII**);
2. No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas;
3. Entregar o requerimento pessoalmente, por procurador devidamente constituído, no protocolo da FEPESE ou no Posto de Atendimento em São José, ou enviar via postal, preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX, no prazo previsto pelo Edital para o seguinte endereço:

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Processo Seletivo Público PMSJ – Recurso Administrativo
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima (UFSC)
Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)

11.2.2.1 No caso de remessa dos requerimentos via postal, só serão aceitos aqueles recebidos pela FEPESE até as 18h do segundo dia subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

11.3 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizam por atrasos ou extravios dos documentos que lhe forem entregues.

11.4 No caso de greve dos Correios, os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet ou entregues pessoalmente ou por procurador na FEPESE ou Posto de Atendimento em São José.

- 11.5 Não serão analisados os recursos:
1. Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
 3. Entregues após os prazos neste Edital.
- 11.6 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Público, só será analisado o último recebido.
- 11.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link RECURSOS E REQUERIMENTOS.
- 11.8 As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.
- 11.9 Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.
- 11.10 Os recursos intempestivos não serão reconhecidos e os inconsistentes não providos.
- 11.11 A decisão exarada nos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 11.12 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito, podendo haver alteração da pontuação e /ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior.

12 DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>, na data de **25 de outubro de 2019**.
- 12.2 11.2 A homologação do resultado final será divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>, a partir **das 16h00min do dia 04 de novembro de 2019**.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Público serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pela Lei Municipal nº 4.670/2008, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nº 4.744/2009, nº 4.908/2009 e Lei Municipal nº 5.353, de 03 de dezembro de 2013.
- 13.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, na medida das necessidades da Secretaria de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS) e ao término deste, os integrantes do grupo 2 (NÃO HABILITADOS).
- 13.3 A classificação neste Processo Seletivo Público **não assegura** ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.4 A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica (sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante), em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público: <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>.

- 13.5 A escolha de vagas será realizada em chamada pública em primeira e segunda chamadas, conforme cronograma a ser apresentado no sítio <http://educasaojose2020.fepese.org.br/>.
- 13.6 O quadro de vagas das Unidades Escolares será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de São José, a partir das 18h00min do dia anterior à chamada.
- 13.7 Somente na primeira chamada para a escolha de vagas, o candidato poderá subscrever requerimento mencionando interesse para participar das vagas em segunda chamada. Na segunda chamada não haverá subscrição de requerimento para novas vagas.
- 13.8 Os candidatos que subscreveram requerimentos e em segunda chamada não conseguiram escolher vaga, continuarão na ordem de classificação, entretanto deverão aguardar o término da chamada de todos os candidatos habilitados e candidatos não habilitados, conforme a área/disciplina, para uma nova chamada.
- 13.9 No quadro de vagas dos professores de Educação Física da Educação Física Infantil, da Educação Física do Ensino Fundamental, Educação Física da Escola em Tempo Integral também serão contempladas as vagas para as Atividades Complementares Esportivas, conforme a necessidade da unidade escolar e aprovação da Secretaria de Educação. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados para uma nova chamada.
- 13.10 Em não havendo vaga em algum cargo/disciplina quando da primeira e segunda chamadas, a Secretaria Municipal de Educação procederá a chamada no decorrer do ano letivo, na medida da existência da vaga.
- 13.11 Após as datas das escolhas de vagas, realizadas através de primeira e segunda chamadas, havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, na sequência do último chamado, por meio de **ligação telefônica**, para a qual serão utilizados o(s) número(s) de contato telefônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.
- 13.11.1 Não consolidando o contato com o candidato, a Secretaria Municipal de Educação continuará a chamada oferecendo a vaga existente ao candidato subsequente. A partir da quinta ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final de classificação.
- 13.11.2 As ligações telefônicas serão realizadas através de central telefônica da Prefeitura Municipal de São José, razão pela qual aquele número impossibilita o seu retorno.
- 13.11.3 **O candidato classificado deverá manter atualizado o(s) número(s) de telefone(s), junto ao Setor Administrativo-pedagógico da Secretaria de Educação – Prédio da Prefeitura de São José-SC, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação (Anexo VIII).**
- 13.12 Consolidado o contato com o candidato e efetuada a chamada para a vaga existente, o candidato deverá se apresentar na Secretaria de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário do contato telefônico. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme o caso, para uma nova chamada.
- 13.13 Os candidatos classificados na função de Professor poderão ser contratados para exercer outra disciplina, quando todos os candidatos classificados já tiverem sido convocados e ainda remanescerem vagas a serem preenchidas, respeitada a habilitação específica da função e a sua classificação.
- 13.14 O candidato a ser contratado, em primeira e/ou segunda chamadas, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo e local determinados no ato da escolha da vaga.

- 13.15 Após a escolha de primeira e/ou segunda chamadas, o candidato a ser contratado, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Secretaria de Educação – Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida. Passado o prazo, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
- 13.16 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato efetuar a troca, exceto que após a data de admissão, ocorram os seguintes casos:
1. Abertura de vaga no mesmo cargo e área de atuação que possibilite a ampliação da jornada de trabalho na mesma unidade educativa, mediante parecer favorável da secretária de educação;
 2. Abertura de vaga que possibilite a atuação na mesma unidade educativa de lotação do cargo efetivo, mediante parecer favorável da secretária de educação;
 3. Permuta entre candidatos com o mesmo cargo, área de atuação e carga horária, mediante parecer favorável da secretária de educação;
 4. Interesse da administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, desde que no mesmo cargo e área de atuação da vaga escolhida;
 5. Abertura de vaga que possibilite a atuação em estabelecimento de ensino próximo ao domicílio, mediante a comprovação documental (comprovante de residência) e parecer favorável da secretária de educação.
- 13.16.1 A prioridade descrita no item 13.16, se dará pela classificação deste Processo Seletivo, na disciplina pleiteada e através de requerimento protocolado através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).
- 13.17 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho após a escolha da mesma.
- 13.18 A carga horária do servidor, unilateralmente, poderá ser alterada ou contrato rescindido no decorrer do ano letivo de 2020, em razão de evasão escolar, reenturmação de alunos, diminuição de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e/ou outras situações que possam vir a ocorrer.
- 13.19 As vagas para o Processo Seletivo Público serão para o ano letivo de 2020 e disponibilizadas de acordo com a necessidade das unidades escolares, devendo ser escolhidas pelos candidatos classificados, na totalidade da carga horária semanal, conforme quadro apresentado, não sendo permitido fragmentação.
- 13.20 O servidor que escolher vaga nos estabelecimentos de ensino em tempo integral, cumprirá a jornada de trabalho e atribuições determinadas pelo decreto regulamentador da Escola Integral.
- 13.21 O candidato poderá ser admitido com a carga horária até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aula semanais de jornada de trabalho, desde que não haja incompatibilidade de horários, respeitando o intervalo legal. Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão de órgão declarado.
- 13.22 O candidato que já escolheu vaga, com compatibilidade e disponibilidade de horários, poderá solicitar a ampliação da jornada de trabalho até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas/aulas semanais na disciplina de classificação, através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), protocolado no setor administrativo-pedagógico da Secretaria de Educação, até a data da abertura da vaga. O critério a ser utilizado para a ampliação da carga horária, caso haja mais de 01 (um) candidato pleiteando as aulas, será a classificação deste Processo Seletivo, na disciplina pleiteada e parecer do Setor Pedagógico.
- 13.23 **O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a área/disciplina declarada no ato de inscrição, na entrega dos documentos, não poderá ser admitido.**

- 13.24 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o **Anexo V** deste Edital.
- 13.25 O candidato que na data da admissão apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado nos termos da legislação vigente que impeça o início do exercício no tempo previsto por este Edital, terá a escolha de vagas cancelada e irá para o final de classificação.
- 13.26 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.27 Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670/2008 e suas alterações posteriores, mediante processo administrativo disciplinar, nos anos letivos de 2017, 2018 e 2019.
- 13.28 O andamento da chamada em todas as áreas de atuação e/ou disciplinas (último candidato convocado) será informado exclusivamente por meio telefônico ou pessoalmente no Setor Administrativo-Pedagógico da Secretaria de Educação - Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida.

14 DO FORO

- 14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este Edital é o da Comarca de São José, SC.

15 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 15.1 Fica delegada competência à FEPESE para:

1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo Público e o presente Edital;
2. Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
3. Deferir e indeferir as inscrições;
4. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e de títulos;
5. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
6. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público, no período de realização do mesmo;
7. Definir normas para aplicação das provas;
8. Divulgar os resultados das provas.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:

1. fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
2. for culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
3. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
4. for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
5. não observar quaisquer das normas de segurança do presente Edital;
6. ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
7. não devolver integralmente o material recebido (cartão-resposta e caderno de provas);
8. não comparecer à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo alegado;
9. estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, *Pager*, telefone celular, relógios digitais, *walkmann*, agenda eletrônica, *notebook*,

palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares não autorizados.

- 16.2 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pela Secretária Municipal de Educação, para abertura de processo administrativo.
- 16.3 **O servidor que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua e/ou às atribuições previstas neste Edital inerentes à função (Anexo II), ou exceder a 03 (três) faltas injustificadas, de acordo com a legislação em vigor, terá o seu decreto cessado, mediante processo administrativo e parecer de comissão instituída pela Secretária Municipal de Educação, e será considerado eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.**
- 16.4 O servidor, que após a sua admissão, que estiver licença médica, poderá ser submetido à Perícia Médica do Município que poderá solicitar acompanhamento de equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de São José.
- 16.5 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 16.6 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela FEPESE e pela Comissão do Processo Seletivo, ratificados pela Secretária Municipal de Educação.

São José, 8 de agosto de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROGRAMAS

Legislação sobre Educação para todos os cargos, exceto o cargo de Professor de Artesanato.

O Sistema Nacional de Ensino – LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Proposta Curricular de São José.

Conhecimentos gerais sobre Educação para todos os cargos.

Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Educação das relações étnico-raciais e gênero no âmbito da Educação Básica. Princípios e diretrizes da Educação Inclusiva.

Conhecimentos específicos

AUXILIAR DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Fundamentos, princípios e diretrizes da Educação Inclusiva. Legislação sobre o direito à educação. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Portaria nº 142/2014 e Portaria 1.269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José. Lei nº 12.764/2012 Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 17.292/2017 Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Espectro Autista. Declaração de Salamanca Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Declaração Universal dos Direitos Humanos; Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006); Nota Técnica nº 19/2010/MEC/SEESP/GAB de 08 de setembro de 2010. Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE de 21 de março de 2013; Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE de 23 de janeiro de 2014. Decreto nº 3.956/2001 Promulga a Convenção; Decreto nº 6.949/2009. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa. Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar, cuidar, dimensões humanas. Desenvolvimento infantil. Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas.

AUXILIAR DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil na perspectiva histórica. A brincadeira como eixo estruturante e estruturador da ação pedagógica. O papel social e a função da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas: direitos da infância. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Princípios metodológicos da educação inclusiva. O papel do profissional da

educação infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009.

AUXILIAR DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL/ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia na infância. As diferentes dimensões humanas. Direitos da infância. Didática e metodologia do ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e Letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Princípios metodológicos da educação inclusiva. Gestão Pedagógica: planejamento e avaliação das práticas curriculares no ensino fundamental. Conceitos metodológicos específicos das áreas do conhecimento de História, Geografia, Ciências e Artes dos Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental. Organização do trabalho pedagógico na sala de aula. Temas transversais e formação de valores. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São José.

AUXILIAR DE ENSINO – REVISOR DE BRAILLE

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Histórico do Sistema Braille. O Braille como meio natural de leitura e de escrita dos deficientes visuais. Técnicas de cálculo e didática do Sorobã. Normas técnicas para a produção de textos em Braille. Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa - CMU. Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Produção Braille: formatação, configuração e impressão.

AUXILIAR DE SALA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos).

PROFESSOR: ANOS INICIAIS E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE) e TEMPOS DE APRENDIZAGENS (TAS) ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Educação Inclusiva e sucesso escolar. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos fundamentais do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental e alfabetização de Jovens e Adultos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Temas Transversais e formação de valores. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: ARTES

História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore

catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Avaliação em Arte. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Concepções metodológicas do ensino da arte nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: CIÊNCIAS

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Alfabetismo e o novo conceito de Ciências. Avaliação no Ensino de Ciências. Ciências como produção humana. Conceitos específicos na área: Ecossistema; Sustentabilidade; Biodiversidade; Natureza/ambiente/Ecologia; Tecnologia/Nanotecnologia/Biotecnologia. A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas. Noções de legislação ambiental. Sexualidade. Temas Transversais e formação de valores. Princípios da Educação Ambiental. Noções de legislação ambiental. Questões ambientais atuais: aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos. Sucessão ecológica. Relações entre os seres vivos de uma comunidade. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e estadual. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, conceitos essenciais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação no Ensino de Ciências da Religião.

PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Conceito de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Inclusão escolar de alunos com deficiência. Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos. Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Grafia Braille para a língua portuguesa. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE. Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA- ED. INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPORTIVAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O papel político e a ação pedagógica da Educação Física na formação integral dos estudantes. Aprendizagem, desenvolvimento humano e movimento. Pressupostos metodológicos para o desenvolvimento da Educação Física escolar. A Educação Física e os jogos cooperativos. O jogo e a brincadeira no desenvolvimento humano. Diretrizes Curriculares Gerais Nacionais para a Educação Básica. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino da Educação Física. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Desenvolvimento infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil (2010). Diretrizes educacionais pedagógicas para Educação Infantil.

PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

Educação Infantil na perspectiva histórica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009. O papel e a função social da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas, direitos da infância e relação creche família. Parâmetros nacionais

de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos).

PROFESSOR: ESPANHOL

Concepções metodológicas e práticas do ensino da Língua Espanhola nos Anos Finais do Ensino Fundamental. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Leitura e produção textual. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Espanhola no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas, serão formuladas em Língua Espanhola.

PROFESSOR: FILOSOFIA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Filosofia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As origens da Filosofia. A evolução da Filosofia. As diferentes filosofias (grega, medieval, moderna e contemporânea) e suas relações com a educação e ciência. O Renascimento e a educação humanista. Concepções de homem. Conhecimento. Lógica. Ética. Moral. Ciência. Política. Estética. Verdade. Razão. Temas Transversais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: GEOGRAFIA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Teoria e método da ciência geográfica. Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro. O processo de ocupação e regionalização do Brasil. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares para o ensino da Geografia. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: HISTÓRIA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Correntes historiográficas. Tempo histórico. Conceitos históricos. História e cultura afro-brasileira e indígena. Educação das relações étnico raciais e suas implicações para o ensino de História. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Diretrizes curriculares para o ensino da História. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR: INFORMÁTICA

Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia-Educação. Conceitos básicos da informática. Tecnologia, desenvolvimento do pensamento e implicações educacionais. Mídia/Tecnologia/Educação. O professor no ambiente informatizado. A formação do professor para o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Computadores e mudanças nas instituições educacionais. A informática e a construção de

projetos pedagógicos. A ligação da informática com Projeto Político Pedagógico da escola. Legislação de ensino e o uso do computador. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

PROFESSOR: INGLÊS

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Inglês nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. O ensino e aprendizagem de gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização e letramento no contexto das práticas curriculares de ensino da língua inglesa. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Abordagens e metodologias do ensino da língua inglesa no Brasil. O uso das mídias e tecnologias para o ensino e a aprendizagem da língua inglesa no Brasil. Compreensão e análise de textos em língua inglesa. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Língua Inglesa.

Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas serão formuladas em Língua Inglesa.

AUXILIAR DE ENSINO – INTÉRPRETE EDUCACIONAL / PROFESSOR DE LIBRAS

Fundamentos, princípios e diretrizes da educação inclusiva. Inclusão escolar de alunos surdos. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Legislação educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais. Educação bilíngue. Histórico das línguas de sinais. Cultura e identidades surdas. Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical de Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos). Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

PROFESSOR: MATEMÁTICA

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. O papel do lúdico no ensino da Matemática. Educação Matemática. Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática. Temas Transversais. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas e o ensino – aprendizagem de matemática. Avaliação em Matemática. Jogos nas aulas de Matemática. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Matemática.

PROFESSOR: PORTUGUÊS

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Português nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Língua e interdisciplinaridade. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino do Português.

PROFESSOR DE ARTESANATO:

***ARTES APLICADAS/BORDADO À MÃO/BORDADO À MÁQUINA/CORTE E CABELO/CORTE E COSTURA/
CORTE E COSTURA LINGERIE/MANICURE/PATCHWORK/PINTURA EM MADEIRA E GESSO/
PINTURA EM TECIDO/PINTURA EM TELA/PORCELANA FRIA/TRICÔ E CROCHÊ.***

Conceito de artesanato. Origem e história do artesanato. A relação do artesanato e a reciclagem. O artesanato e o meio ambiente. Materiais utilizados. Tipos de produtos confeccionados.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SALA

- Planejar, participar e desenvolver juntamente com o(a) professor(a)-regente das atividades de sala. Substituir o professor em sua ausência. Manter-se integrada com a professora e as crianças. Participar das reuniões organizadas pelo Centro de Educação Infantil, reuniões pedagógicas, de pais, administrativas e outras. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Auxiliar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos (jogos, brinquedos). Promover um ambiente de trabalho de respeito mútuo e cooperação.
- Atender a criança, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional.
- Seguir as diretrizes da equipe pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, buscando compreender a proposta da Educação Infantil em implantação na rede municipal de ensino municipal.
- Participar dos cursos de capacitação organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atender às solicitações das crianças.
- Auxiliar na adaptação das crianças ao ambiente escolar.
- Comunicar à professora e à coordenação do centro de Educação Infantil quaisquer anormalidades que se manifestem no cotidiano do trabalho.
- Participar da organização e elaboração do planejamento das propostas a serem realizadas junto às crianças e organizar os relatórios das propostas realizadas.
- O auxiliar de sala do grupo VI dará suporte em outros grupos de atendimento no Centro de Educação Infantil, em caso de o auxiliar de ensino já estiver em sala, mediante a avaliação do diretor do referido estabelecimento.
- Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL)

- Substituir o professor, no caso de ausência ou impedimento legal do docente responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de área de ensino, bem como o auxiliar de sala, ou o auxiliar de ensino da educação especial, quando da sua ausência ou impedimento legal.
- Substituir o professor e o auxiliar de sala, com atendimento aos educandos, durante o período de hora-atividade daqueles profissionais.
- Desenvolver atividades articuladas com a proposta pedagógica da unidade educacional.
- Auxiliar os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar no planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem.
- Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, estudos, programas e projetos que a escola promova.
- Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores.
- Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos.
- Colaborar com a administração escolar e a equipe pedagógica na organização e operacionalização de trabalhos imprescindíveis à organização da unidade educacional, quando da não substituição do professor.
- Auxiliar o professor, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala e no interior ou fora da escola.
- Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
- Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade educacional, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato.

- Colaborar com os professores e a equipe pedagógica da escola na organização e preenchimento de documentos da unidade educacional e dos alunos.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- Na Escola em Tempo Integral, além das atribuições anteriores, cabe aos Auxiliares de Ensino:
- Acompanhar as turmas no momento das refeições e intervalos em que os regentes não estejam com as turmas.
- Cumprir os horários de entrada, saída, almoço e hora atividade, de forma diferenciada dos demais auxiliares do ensino regular, atendendo às especificidades e necessidades dos tempos diferenciados da Escola em Tempo Integral.
- Realizar a Formação Continuada específica da Educação Integral.

AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- No desempenho de suas funções, o Auxiliar de Ensino da Educação Especial - Educação Infantil ou Ensino Fundamental deverá acompanhar mais de um aluno na mesma unidade de ensino.
- Casos isolados e específicos de total dependência na locomoção, cuidados pessoais (higiene) e alimentação, o Auxiliar de Ensino da Educação Especial fará acompanhamento individualizado do aluno com deficiência ou com transtorno do espectro autista.
- Atuar nas atividades de locomoção, cuidados pessoais (higiene) e alimentação dos alunos com deficiência, de acordo com as especificidades de cada um.
- Auxiliar os alunos com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma.
- Auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização e compreensão do âmbito físico e/ou de suas atividades escolares.
- Realizar a mediação de atividades escolares dos alunos com deficiência ou com transtorno do espectro autista, conforme o planejamento do professor regente, contribuindo para o processo de inclusão.
- Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade educativa, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros.
- Buscar orientação, sempre que necessário, junto à coordenação, especialistas, professores da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado), equipe do Centro de Referência em Educação Especial e outros profissionais especializados que acompanham este aluno.
- Acompanhar os alunos com deficiência ou com transtorno do espectro autista que apresentem sintomatologia exacerbada no recreio promovendo segurança e incentivando a interação com os demais colegas.
- Conduzir e auxiliar os alunos em atividade extraclasse, juntamente com a turma e o professor da área, exemplo Educador Físico, Professor de Informática e outros, sempre que se fizer necessário, de modo a envolvê-lo coletivamente nas atividades propostas.
- O auxiliar de ensino da educação especial (Educação Infantil e Ensino Fundamental) deverá auxiliar outros alunos com deficiência ou transtorno do espectro autista conforme determinação da escola.
- Acompanhar outro(s) aluno(s) com deficiência de acordo com a necessidade do dia;
- Realizar registro diário sobre o(s) aluno(s) que acompanha(m) baseado nas suas atribuições e orientação da escola.
- Elaborar relatório bimestral sobre o(s) aluno(s) que acompanha(m), anexando-os os documentos nas pastas localizadas na secretaria da unidade, podendo o mesmo ser solicitado a qualquer momento pela professora do atendimento educacional especializado e/ou equipe do Centro de Referência em Educação Especial.
- Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.
- Repassar toda e qualquer informação sobre os alunos com deficiência e transtorno do espectro autista ao profissional referência em educação inclusiva da unidade.
- Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

AUXILIAR DE ENSINO – INTÉRPRETE EDUCACIONAL

- Auxiliar o processo de comunicação entre as pessoas com surdez e as pessoas ouvintes no contexto escolar.
- Fornecer acesso para os estudantes surdos às informações sonoras do ambiente escolar. Articular-se com os professores das salas de aula, os professores de Educação Especial e os professores de Libras.
- Contribuir com a promoção de espaços linguísticos para que os estudantes surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar. Interpretar da Libras para o Português e vice-versa a fim de proporcionar aos estudantes surdos em sala de aula o acesso ao conhecimento.
- Atuar na construção dos conhecimentos em sala de aula mediando em Libras a interação dos estudantes com o professor regente.
- Empregar diferentes estratégias tradutórias e interpretativas com vistas à melhor compreensão por parte do estudante surdo.
- Motivar a interação entre professores, estudantes surdos, estudantes ouvintes e demais participantes da unidade escolar.
- Colaborar com o estudante surdo no desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo com o aprendizado da execução da tarefa com vistas à sua autonomia.
- Estudar sobre Libras, tradução e interpretação intermodal, educação de surdos e aspectos de didática visual.
- Planejar a interpretação a partir do conteúdo a ser desenvolvido pelo professor regente – estudo léxico e terminologia, estudo dos conceitos e das formas de abordar esses conceitos em Libras. Selecionar e/ou produzir materiais e suportes didáticos visuais (vídeo, imagens, textos, materiais) capazes de contribuir com o planejamento do professor regente.
- Produzir material em vídeo com o intuito de colaborar com o estudante surdo na sistematização do conhecimento escolar.
- Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.
- Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.
- Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

AUXILIAR DE ENSINO – REVISOR DE BRAILLE

- Fazer leitura tátil de textos impressos em Braille e adaptações em relevo.
- Revisar textos escritos no sistema Braille.
- Possuir o domínio da leitura tátil do sistema Braille.
- Realizar a tradução e transcrição das atividades propostas pela rede municipal de ensino através da linguagem Braille.
- Ler textos transcritos em português ou em língua estrangeira.
- Corrigir erros de transcrição e indicar ao leitor os erros a serem corrigidos.
- Assessorar nas atividades de ensino, hora-atividade coletiva e cursos de formação continuada.
- Participar de formações e orientações quando for solicitado.
- Executar outras tarefas compatíveis com as funções, seguindo as diretrizes de ensino emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR

- Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno.
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes conceitos.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
- Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação.
- Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.

- Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
- Realizar as atividades pedagógicas com zelo e dedicação, cumprindo os prazos determinados.
- Desenvolver o planejamento de trabalho estabelecido pela equipe pedagógica e registrar, diariamente, as atividades realizadas em sala de aula.
- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.
- Seguir as diretrizes de ensino emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades.
- Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- Oportunizar o processo interdisciplinar no ensino e na aprendizagem.
- Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Atendimento Educacional Especializado) – (ITINERANTE)

- Atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos.
- Elaborar e executar o Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
- Atender ao aluno organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência.
- Produzir materiais e recursos acessíveis.
- Indicar os materiais para aquisição, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula.
- Orientar as famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo aluno.
- Articular com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
- Elaborar relatório anual das atividades realizadas na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
- Ter conhecimento das noções básicas de informática.
- Na ausência do atendimento especializado, deverá auxiliar na sala de aula, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala.
- Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
- Avaliar e discutir com a equipe pedagógica os resultados de aprendizagens dos alunos com deficiência.
- Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
- Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
- Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
- Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.
- Participar das capacitações na área de educação.
- Participar dos conselhos de classe e reuniões da Unidade Escolar.
- Realizar assessorias e/ou atendimento nas unidades educacionais, de acordo com a demanda do polo.
- Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Ser um pesquisador para qualificar e legitimar o seu trabalho.
- Refletir permanentemente sobre os processos de ensino nas fases pré-interativas (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dos alunos).
- Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas.
- Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamentos (procedimentos, ocorrências relevantes e resultado).
- Avaliar o aluno considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor.
- Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável.
- Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos.
- Interatuar com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atividades interdisciplinares.
- Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
- Participar dos eventos educacionais escolares, assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação.
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes.
- Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.
- Respeitar a diversidade étnico-racial e gênero dos educandos.
- Promover a inclusão dos alunos com deficiência, realizando as adequações metodológicas necessárias.
- Nas atividades complementares esportivas na Educação Básica e Escola Integral, além de todas as atribuições do professor de Educação Física, ter domínio do conhecimento sobre a modalidade esportiva específica com acompanhamento de coletas, registros e avaliação no processo ensino-aprendizagem do esporte-educação.

PROFESSOR DE LIBRAS – (ITINERANTE)

- Ter domínio e fluência em língua brasileira de sinais.
- Ensinar a Libras para alunos com surdez e comunidade escolar.
- Promover espaços linguísticos para que os alunos surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar.
- Articular-se com os professores de sala e auxiliares de ensino da educação especial e auxiliar de ensino Libras.
- Orientar às famílias sobre a importância da utilização da Libras e sobre o seu funcionamento.
- Assessorar e acompanhar as unidades de ensino de abrangência.
- Contribuir na elaboração e execução do Plano de Atendimento para o ensino Libras para os alunos surdos.
- Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
- Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
- Produzir materiais didáticos, adequando-os de acordo com as necessidades dos alunos surdos.
- Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.
- Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
- Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.
- Realizar assessorias e/ou atendimento nas unidades educacionais, de acordo com as determinações do Setor de Educação Especial.

- Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

PROFESSOR DE PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE)

- Elaborar e cumprir planos de trabalho em consonância com a Proposta Curricular de São José, bem como em articulação com o Projeto Político Pedagógico da instituição em que atue.
- Contribuir para o alcance dos objetivos gerais para o ensino da língua materna na escola, constantes na Proposta Curricular de São José, dos objetivos gerais de formação da área de linguagens para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e dos Direitos Gerais de Aprendizagem para o ciclo de alfabetização, estabelecidos pelo PNAIC/MEC.
- Responsabilizar-se junto com o professor-regente, pelos processos de aprendizagem da leitura, produção textual, interpretação e compreensão, processos fundamentais para o aprendizado das demais disciplinas. O foco deve estar no processo de alfabetização (domínio do código linguístico) e letramento (uso social da escrita). Alfabetizar na perspectiva do letramento.
- Realizar seus planos de aula em consonância com o planejamento do professor-regente, garantindo a articulação do trabalho. Discutir conjuntamente o processo avaliativo e seguir os mesmos critérios de avaliação que as demais disciplinas.
- Participar de momentos de assessoria, reuniões pedagógicas e conselhos de classe para elencar e discutir os casos das crianças que estão com dificuldade na alfabetização e contribuir na definição de ações a serem realizadas na sala de aula e na escola para melhorar a aprendizagem.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Contribuir para tornar a sala de aula um ambiente de letramento e estimulador da aprendizagem; levar o aluno ao hábito e gosto de ler, mediante a experiência com textos variados e de diferentes gêneros.
- Desenvolver ações pedagógicas que contribuam para que, no segundo ou terceiro ano do ensino fundamental, 100% (cem por cento) dos alunos tenham o domínio básico da leitura e da escrita.
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, à formação continuada e hora-atividade individual e coletiva.
- Colaborar com as atividades de articulação na escola, com as famílias e a comunidade.
- Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

PROFESSOR DE TEMPOS DE APRENDIZAGENS (TAS) NOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Atender de forma diferenciada aos estudantes que constituem essas turmas (alunos que apresentam dois ou mais anos de distorção) visando motivá-los à continuidade dos estudos e a conclusão do Ensino Fundamental.
- Promover a integração/interdisciplinaridade, ou seja, o diálogo constante entre as diferentes áreas do conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.
- Abordar conceitos/conteúdos de Língua Portuguesa e das áreas de Ciências Naturais, Humanas e Arte.
- Trabalhar de forma articulada com os professores de Matemática, Educação Física e Informática.
- Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

ANEXO III

TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO – EDUCAÇÃO

- FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
- FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
- HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
- SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
- ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
- ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
- PSICOLOGIA EDUCACIONAL
- ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
- ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
- ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
- PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
- POLÍTICA EDUCACIONAL
- PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
- AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
- ENSINO-APRENDIZAGEM
- TEORIAS DA INSTRUÇÃO
- MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
- TECNOLOGIA EDUCACIONAL
- AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
- CURRÍCULO
- TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
- CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
- ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
- ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
- ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
- TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
- EDUCAÇÃO DE ADULTOS
- EDUCAÇÃO PERMANENTE
- EDUCAÇÃO RURAL
- EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
- EDUCAÇÃO ESPECIAL
- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
- ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

ANEXO IV

REQUERIMENTO PROVA DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	CPF
Cargo/Disciplina	Nº inscrição
Disciplina em que é licenciado (Caso não seja licenciado escreva NENHUMA)	

REQUERIMENTO

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro ser **cópia autêntica e de igual teor** do documento original, do qual sou legítimo portador.

Estou ciente de que só será pontuado o título que atender às disposições das normas Editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Processo Seletivo sem prejuízo das sanções legais.

DOCUMENTO APRESENTADO:

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	DATA DE CONCLUSÃO	GRAU OBTIDO <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:		

São José, _____ de _____ 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO

- Original e 01 (uma) cópia da Carteira de identidade;
- Original e 01 (uma) cópia do título de Eleitor
- Original e 01 (uma) cópia do comprovante de votação da última eleição;
- Original e 01 (uma) cópia do certificado de reservista (sexo masculino)
- Original e 01(uma) cópia do certificado que comprove habilitação (escolaridade exigida pelo cargo, de acordo com o Edital);
- Original e 01 (uma) cópia do histórico escolar que comprove a habilitação (quando solicitado pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação);
- Original e 01 (uma) cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada em Educação Especial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas que totalizem o **somatório de 200 (duzentas) horas** (somente para Auxiliar de Ensino de Educação Especial);
- Original e 01 (uma) cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada na modalidade específica, com no mínimo 60 (sessenta) horas (somente para Educação Física - Atividades Complementares na Educação Básica: dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas) ou declaração de, no mínimo, 10 (dez) meses de experiência na modalidade específica (somente para Educação Física - Atividades Complementares na Educação Básica: dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas);
- Original e 01 (uma) cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada em Braille, com no mínimo 60 (sessenta) horas (somente para Auxiliar de Ensino-Revisor de Braille);
- Original e 01 (uma) cópia do PIS-PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do CPF;
- Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Casamento, se casado(a) for;
- Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Filhos até a idade de **18 anos**;
- Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho da **página da fotografia** (frente e verso), onde consta a data da emissão. Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 01 (uma) fotografia 3x4 **recente**;
- Original e 01 (uma) cópia da carteira que comprove vacinação monovalente para rubéola (se mulher, com idade até 40 anos incompletos);
- Cópia do nº da Conta Bancária junto à **Agência da Caixa Econômica: nº da Conta-salário (Operação 037 ou Operação 3700), nº da Agência –**;
- Original e 01 cópia do atestado médico mencionando que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do cargo proposto, sem restrições e apto ao trabalho;
- Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida, emitida pelo Fórum;
- Cópia do Comprovante de Residência recente: (água, luz ou telefone).

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome		
Nº inscrição	RG	CPF
Cargo/Disciplina		
Nome da mãe		

Caso seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico informar:

Número de inscrição no CadÚnico:

REQUERIMENTO

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de São José, requerer a isenção do pagamento da inscrição por (assinale):

- Sou beneficiado pela Lei Municipal nº 5006/2010 e Lei 5344/2013.
- Sou doador de sangue/medula.

Anexo ao presente requerimento a documentação exigida pelo Edital.

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de **declaração falsa**, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

São José, _____ de _____ 2019.

Assinatura do candidato ou representante legal

ANEXO VII

REQUERIMENTO -INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome		
Nº inscrição	RG	CPF
Cargo/Disciplina		

REQUERIMENTO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José.

O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

- Indeferimento do pedido de isenção
- Erro no Requerimento de Inscrição
- Não homologação da inscrição
- Resultado da Prova objetiva
- Resultado da Prova de Títulos de Pós-graduação
- Resultado/ classificação final
- Teor da questão ou gabarito preliminar- preencher obrigatoriamente as informações abaixo:

Prova/área de conhecimento ↓ / número da questão (preencher um requerimento para cada questão) ➡	
--	--

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

São José, _____ de _____ 2019.

Assinatura do requerente

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA ATUALIZAÇÃO DE TELEFONE

Processo Seletivo Público: Edital nº 002/2019

Nome do candidato		
Nº da classificação	RG	CPF
Cargo/Disciplina		

Eu, _____, venho informar a atualização de telefones ao Setor Administrativo Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de São José, para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Público acima indicado, conforme segue:

Telefone residencial	Telefone celular
----------------------	------------------

São José, _____ de _____ 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IX

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do Edital	08/08/2019	
02	Período de Inscrição	08/08/2019	09/09/2019
03	Entrega de documentos da Prova de Títulos	08/08/2019	09/09/2019
04	Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/08/2019	15/08/2019
05	Resultado dos deferimentos de isenção da taxa de inscrição	----	21/08/2019
06	Recurso dos indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/08/2019	23/08/2019
07	Resultado dos recursos de indeferimento de isenção de taxa de inscrição		29/08/2019
08	Período de requerimento de condições especiais	08/08/2019	09/09/2019
09	Homologação dos requerimentos das condições especiais	----	18/09/2019
10	Homologação das inscrições	----	18/09/2019
11	Recurso quanto à homologação das inscrições	19/09/2019	20/09/2019
12	Resultado dos recursos quanto à homologação das inscrições	-----	27/09/2019
13	Publicação dos locais de realização da prova	----	30/09/2019
14	Prova Escrita	-----	06/10/2019
15	Gabarito provisório da Prova Escrita e resultado preliminar da Prova de Títulos	----	06/10/2019
16	Recurso da Prova Escrita, do gabarito provisório e da Prova de Títulos	07/10/2019	08/10/2019
17	Divulgação dos resultados dos recursos quanto à Prova Escrita, gabarito provisório e Prova de Títulos.	-----	21/10/2019
18	Publicação do gabarito definitivo	-----	21/10/2019
19	Resultado Final	-----	25/10/2019
20	Recurso do resultado final	28/10/2019	29/10/2019
21	Homologação do resultado final	---	04/11/2019